Igarassu, 12 de agosto de 2003

LEI Nº 2.456/2003

EMENTA: Cria o Controle Interno dentro da esfera administrativa Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Controle Interno Municipal,** diretamente subordinado ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de fiscalizar, coordenar, planejar, verificar os procedimentos adotados na administração, acompanhar o aumento ou diminuição das receitas sugerindo ao Chefe do Poder Executivo as medidas a serem adotadas para solução.

Art. 2º - O Controle Interno Municipal será composto pelos seguintes cargos :

1 - Coordenador geral - CC2
2 - Coordenador de Planejamento –CC2
3 - Coordenador Jurídico - CC3
4 - Auxiliar do Coordenador Geral - CC4

Art. 3º - O controle Interno Municipal deverá formular a cada três meses relatório ao chefe do Poder Executivo no qual apresente a situação do município no âmbito contábil, jurídico e o planejamento das receitas e despesas, sugerindo a melhor forma para implementação das ações municipais de acordo com a situação financeira do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igarassu, em 12 de agosto de 2003

PREFEITO

a) Yves Ribeiro de Albuquerque

Praça da Bandeira, 14 - Centro - 53600-000 - Igarassu - PE - CGC: 10.359.560/0001-90
PABX (08 1) 3543-0435 - Fax: (081) 3543-0494 - E-mail: p_pmig@hotmail.com